



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ

Edital/DIRTUT nº004/2025

A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ realizará seleção de bolsistas de nível superior, para a **formação de cadastro de reserva de tutores a distância (bolsa TD)**, de acordo com a Lei nº 5805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj, com o Decreto nº48.853, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores das bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj estabelecida na Lei nº5805, de 20 de agosto de 2010, com o Decreto nº42.810, de 19 de janeiro de 2011 que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação CECIERJ e com a Portaria CAPES nº309, de 27 de setembro de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB, além do que consta nos autos do processo administrativo **SEI-260004/002873/2025** visando o **desenvolvimento de ações pedagógicas de tutoria a distância nas instituições de ensino superior, envolvendo áreas dos cursos de graduação a distância, oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior (IESS) consorciadas**, conforme ANEXO I. A seleção ora realizada tem como objetivo seleção de bolsistas para outorga de bolsas previstas tanto na Lei Estadual nº5.805/2010 quanto na Portaria CAPES nº309/2024. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estarão disponíveis no site da Fundação Cecierj, (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

1 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

1.1 O cadastro de reserva formado por este processo de seleção **será válido para convocação por 12 (doze) meses**, a partir da publicação do aviso de divulgação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Cecierj, no

Fundação CECIERJ - Diretoria de Tutoria
Rua Benedito Hipólito, 216, 11º andar - Cidade Nova
Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.211-130

âmbito da Comissão de Tutoria do Consórcio Cederj.

1.2 Os resultados do processo seletivo serão divulgados **na íntegra**, exclusivamente, no site da Fundação Cecerj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

1.3 Os avisos de abertura da seleção e de divulgação do resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.4 O prazo de validade da concessão das bolsas do presente edital contará, a partir da data da publicação do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A Diretoria de Tutoria da Fundação Cecerj coordenará a execução do processo de seleção.

2.2 Caberá às coordenações de curso e de tutoria das IESs consorciadas a composição, organização e o acompanhamento das atividades da banca avaliadora, constituída por docentes do curso.

2.2.1 A composição da banca avaliadora de cada curso será divulgada no site da Fundação Cecerj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

2.3 Conforme preconizado pelo Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº309/2024, de 27 de setembro de 2024, há a previsão de reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas do total de eventuais convocações para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, nas condições definidas neste edital.

2.4 A Diretoria de Tutoria da Fundação Cecerj coordenará a composição da Comissão de Validação de Reserva de Vagas.

2.4.1 A composição da Comissão de Validação de Reserva de Vagas será divulgada no site da Fundação Cecerj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

2.5 O resultado de todas as etapas do processo seletivo é de inteira responsabilidade de cada curso/IES.

2.6 O processo seletivo será constituído de **Inscrição e Avaliação Curricular**.

2.7 Da inscrição

2.7.1 Da condição para inscrição

2.7.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a

expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

2.7.1.2 O candidato deverá comprovar, **até a data da inscrição**, a conclusão da titulação acadêmica mínima exigida no perfil mínimo indicado no ANEXO I, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de conhecimento indicada no ANEXO I, como requisito para participação no processo seletivo.

2.7.1.2.1 As titulações acadêmicas adicionais apresentadas serão consideradas apenas para fins de pontuação na avaliação curricular, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.7.1.3 É vedada a atuação concomitante em tutoria presencial e a distância.

2.7.1.3.1 O candidato poderá se inscrever para a seleção de tutores nas duas modalidades de tutoria (presencial e a distância), sendo necessário o cumprimento distinto dos itens 2.7.3 (Dos procedimentos de inscrição) e 2.7.4 (Da documentação para inscrição) para cada modalidade, independentemente de a inscrição ser destinada ao mesmo curso/IES, tendo ciência de que só poderá assumir uma modalidade.

2.7.1.3.2 Caso o candidato já pertença ao quadro da tutoria do Consórcio Cederj, em qualquer um dos cursos ofertados pelas IESs consorciadas e seja convocado para outra modalidade, deverá optar por uma delas no momento da convocação. Se optar pela nova convocação, deverá, também, comunicar a decisão à sua Coordenação de Tutoria anterior.

2.7.1.4 Não poderá candidatar-se ao presente processo seletivo aquele que se enquadre em qualquer vedação regradada pela Lei nº5805/2010 e seus Decretos regulamentadores, bem como os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como aqueles mencionados na Lei nº5427/2009.

2.7.1.5 Aluno com matrícula ativa ou trancada em curso do Consórcio que se candidate à seleção de tutores, se convocado, não poderá atuar, salvo se apresentar à sua Coordenação de Tutoria a comprovação da solicitação de cancelamento de matrícula, a fim de evitar conflito de interesses e sobreposição de papéis acadêmicos.

2.7.1.5.1 O não envio do protocolo de cancelamento de matrícula no prazo de 7 (sete) dias corridos da data de convocação acarretará o desligamento imediato e a convocação do próximo candidato do cadastro de reserva.

2.7.1.6 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual reservado, mencionado no item 2.3, deverá, obrigatoriamente, selecionar a opção no momento da inscrição e enviar a documentação informada no item 2.7.4 (Da documentação para inscrição).

2.7.1.6.1 Os candidatos inscritos na condição de reserva de vaga, independentemente do grupo a que pertençam (negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis), comporão um único grupo de concorrência. Dessa forma, a totalidade dos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas reservadas será destinada a este grupo único, sem subdivisão de percentuais por categoria. A ordem de classificação observará o desempenho individual de cada candidato, respeitada a proporção de convocação estabelecida neste Edital.

2.7.1.6.2 Em caso de não envio de documentação necessária ou de não aceitação por parte da Comissão de Validação de Reserva de Vagas da documentação enviada para fins de embasamento da avaliação da condição apresentada (itens 1, 2, 3 ou 4 do "Quadro de Documentação para Inscrição"), a inscrição do candidato será processada como de candidato para "ampla concorrência", mesmo que declarada a "opção reserva de vaga" no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cabendo recurso conforme item 3.3 do presente Edital.

2.7.2 Do período e taxa de inscrição

2.7.2.1 As inscrições estarão abertas **de 10/10/2025 até as 17h de 24/10/2025**.

2.7.2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7.3 Dos procedimentos de inscrição

2.7.3.1 A inscrição se dará **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico disponível no site da Fundação Cecierj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>).

2.7.3.2 O candidato a tutor a distância poderá inscrever-se para apenas 01 (um) curso/IES em 01 (uma) das opções listadas no ANEXO I.

2.7.3.2.1 Um tutor a distância só poderá ter exercício em um único curso/IES.

2.7.3.2.2 Caso o candidato resida em outro Estado ou Município, deve estar ciente da necessidade do cumprimento presencial da carga horária semanal e de que não há previsão de pagamento de custos com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no edital.

2.7.3.2.3 O candidato deverá estar ciente de que, por se tratar de ofertas por área, poderá ser alocado em qualquer disciplina integrante da área (ANEXO II), de acordo com a necessidade do curso, sem possibilidade de recusa. A recusa em atuar em qualquer disciplina neste âmbito implicará, portanto, a desistência da vaga.

2.7.3.3 O candidato deverá, sob sua inteira responsabilidade:

2.7.3.3.1 Preencher corretamente as informações do formulário eletrônico de inscrição e encaminhar, conforme as orientações do item 2.7.4 (Da documentação para inscrição), a documentação solicitada.

2.7.3.3.1.1 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** utilizando o usuário criado pelo candidato no sistema de inscrição, com seus próprios dados, não sendo permitido utilizar o cadastro/usuário/dados de outra pessoa para tal procedimento. **No caso de divergência entre os dados do usuário, inscrição e os documentos de identificação enviados, o candidato será automaticamente desclassificado.**

2.7.3.3.1.2 O candidato poderá atualizar seus dados e os arquivos contendo a documentação até o momento de envio do formulário de inscrição. **Após finalizado o envio, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, exclusão ou alteração nem da inscrição e nem da documentação anexada pelo candidato.**

2.7.3.4 Implicarão a **desclassificação automática do candidato**:

2.7.3.4.1 Deixar de observar as disposições deste edital.

2.7.3.4.2 Escolher opções não listadas no ANEXO I.

2.7.3.4.3 Não atender ao perfil mínimo estipulado no ANEXO I, para a opção escolhida.

2.7.3.4.4 Preencher incorretamente a ficha de inscrição, com dados incompletos ou inverídicos.

2.7.3.4.5 Encaminhar documentação comprobatória obrigatória incompleta.

2.7.3.4.6 Envio de arquivos corrompidos com a documentação comprobatória ou em extensão diferente daquela indicada nas orientações do item 2.7.4 (Da documentação para inscrição).

2.7.3.5 O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá informá-lo no momento da inscrição, pelo sistema de inscrição.

2.7.4 Da documentação para inscrição

2.7.4.1 O candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrição, **um único arquivo digital com todos os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo, seguindo a ordem nele informada, digitalizados um por folha (formato A4), na orientação da leitura (item 2.5.4.2), em formato .PDF. O arquivo não**

pode exceder o limite máximo de 64MB.

2.5.4.2 A orientação de leitura deve estar configurada conforme exemplo abaixo:



QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Ordem	Documento	Nível de obrigatoriedade	Especificações/ Observações
1	a) Termo de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade); b) Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).	Obrigatório para concorrer à "opção reserva de vaga"	Para candidatos pretos e pardos
2	a) Termo de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link	Obrigatório para concorrer à "opção reserva de vaga"	Para candidatos indígenas

	de verificação de autenticidade); b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pelo cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.		
3	a) Termo de Autodeclaração (Anexo IV), declarando que se identificam como travesti/ mulher e homem transgênero devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade).	Obrigatório para concorrer à "opção reserva de vaga"	Para candidatos autodeclarados transgênero/ travesti

4	a) Termo de Autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade); b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.	Obrigatório para concorrer à "opção reserva de vaga"	Para candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)
5	Documento oficial de identificação com foto	Obrigatório para inscrição	Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por

			órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc); Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte; Documentos de identificação em formato digital, desde que emitidos por meio de aplicativos oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, contendo mecanismo de verificação de autenticidade (QR Code ou código eletrônico).
6	CPF	Obrigatório para inscrição	Enviar somente se o número não constar no documento oficial de identificação.
7	Comprovante de residência	Obrigatório para inscrição	Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato. ou Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO V, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), se o candidato não possuir comprovante em seu nome. A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições.
8	Declaração de não ter tido contrato rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública	Obrigatório para inscrição	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO VI, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições. Enviar a declaração, ainda que não tenha atuado

			em instituição pública.
9	Termo de ciência - tutoria a distância	Obrigatório para a inscrição	Termo de ciência, conforme modelo disposto no ANEXO VII, devidamente preenchido, com data atual e assinado (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições.
10	Declaração de autenticidade de documentos	Obrigatório para inscrição	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO VIII, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições. Nesse documento deverão estar listados os diplomas, certificados e declarações que comprovem titulação(ões) acadêmica(s) mencionada(s) no currículo.
11	Currículo	Obrigatório para inscrição	Preferencialmente no modelo Lattes.
12	Comprovante de titulação acadêmica de graduação, acompanhado, quando for o caso, da titulação específica exigida no perfil mínimo constante do ANEXO I. Pontua exclusivamente no item 01 do critério "Titulação	Obrigatório para inscrição	Cópia frente e verso do diploma de curso de graduação/ pós-graduação (<i>stricto ou lato sensu</i>), emitido por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). ou Certidão ou Declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e

	Acadêmica”, conforme ANEXO IX.		assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), emitidos por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). <i>O diploma de curso realizado fora do país, precisa estar acompanhado da revalidação do mesmo.</i>
13	Comprovação de titulação acadêmica - nível PÓS-GRADUAÇÃO (concluída) Pontua exclusivamente no item 01 do critério “Titulação Acadêmica”, conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo.	Cópia frente e verso do certificado/diploma de pós-graduação (<i>stricto ou lato sensu</i>), emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). ou Certidão ou Declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). <i>O certificado/ diploma de curso realizado fora do país, precisa estar acompanhado da revalidação do mesmo.</i>
14	Comprovação de	Necessário	<i>Experiência em magistério será considerada no</i>

	experiência profissional, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 01 do critério “Experiência profissional/ docente”, conforme ANEXO IX.	apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo.	<i>item 02 do critério “Experiência profissional/ docente”</i> <i>Experiência em tutoria em cursos de graduação na modalidade EAD será considerada no item 03 do critério “Experiência profissional/ docente”</i> Cópia de documentos comprobatórios de experiências profissionais em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). Serão aceitos como comprovação: Experiência profissional em instituição privada: cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho Experiência profissional em instituição pública: contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), Experiência profissional <u>não remunerada</u> em instituição pública ou privada: declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade).
--	--	--	---

15	Comprovação de monitoria, estágio profissional não obrigatório, estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, iniciação à docência (PIBID) ou iniciação científica, todos em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 01 do critério “Experiência profissional/ docente”, conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo.	Monitoria, estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, iniciação à docência (PIBID) ou iniciação científica: declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade). Estágio profissional não obrigatório: declaração em papel timbrado da instituição e cópia do histórico escolar da graduação, com carimbo e assinatura do expedidor ou, se assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade.
16	Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em magistério do ensino básico, técnico e/ou superior, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 02 do critério “Experiência profissional/ docente”, conforme ANEXO IX.	Necessário para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo.	<i>Experiência em tutoria será considerada no item 03 do critério “Experiência profissional/ docente”</i> Cópia do documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano como professor em estabelecimento de ensino básico, técnico e/ou superior, público ou privado, reconhecido pelo MEC, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). Serão aceitos como comprovação: Experiência em instituição privada: cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho.

			Experiência em instituição pública: contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária), Experiências de magistério não remuneradas: declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade).
17	Comprovação de experiência em tutoria em curso de nível superior reconhecido pela CAPES, na modalidade EaD, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 03 do critério “Experiência profissional/docente”, conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo.	Documentos comprobatórios de experiência em tutoria em curso de nível superior reconhecido pela CAPES, na modalidade EaD, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I). Serão aceitos como comprovação: declaração em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC. ou cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho. ou declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pelo estabelecimento de ensino.

18	Comprovação de realização de curso sobre EaD Pontua no item 01 do critério “Demais experiências”, conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionado no currículo.	Declaração/certificado de curso de curta duração sobre EaD realizado (cada declaração/ certificado apresentado deve ter carga horária mínima de 30h) em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pelo estabelecimento de ensino. Cópia frente e verso do certificado/diploma de pós-graduação (<i>stricto ou lato sensu</i>), emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso sobre EaD ou Certidão ou Declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso sobre EaD <i>O certificado/ diploma de curso realizado fora do país, precisa estar acompanhado da revalidação do mesmo.</i> O certificado/diploma de pós-graduação (stricto ou lato sensu) apresentado neste item, será pontuado uma única vez, não sendo possível apresentá-lo para obtenção de pontuação no critério “Titulação Acadêmica”
----	--	---	---

			<i>Necessário o envio da ementa do curso, para fins de análise da comissão de seleção quanto à adequação temática.</i> Serão considerados cursos sobre EaD: itens sobre gestão e planejamento de cursos a distância, metodologias próprias da EaD, produção de material para EaD, Tutoria, etc.
19	Comprovação de curso de atualização, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I), em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou ofertados por órgãos de classe. Pontua no item 02 do critério "Demais experiências", conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionado no currículo.	Declaração/certificado do curso realizado (cada declaração/ certificado apresentado deve ter carga horária mínima de 30h) em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pelo estabelecimento de ensino.
20	Comprovação de autoria de trabalho publicado em periódicos, produção e organização de livros e capítulos de livros, nos últimos 10 anos, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I)	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionado no currículo.	Artigos publicados em revistas/periódicos ou trabalhos em anais - Imagem dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos e cópia da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial. Livros publicados - Imagem da capa e contracapa do livro em que constem o título do livro e o(s)

	Pontua no item 02 do critério "Demais experiências", conforme ANEXO IX.		nome(s) do(s) autor (es), e de imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial. Capítulos de Livros – Imagens da capa, contracapa do livro e do índice, no qual conste(m) o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a primeira página do capítulo do livro em que constem o título com o(s) nome(s) do(s) autor (es), e imagem da página da catalogação bibliográfica com o ISBN ou ISSN e conselho editorial.
21	Comprovação de participação em congresso/simpósio, nos últimos 10 anos, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 02 do critério "Demais experiências", conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionado no currículo.	Cópia de documento comprobatório de participação em congressos/simpósios, nos últimos 10 anos, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I).
22	Comprovação de participação como membro da banca, exceto como orientador ou coorientador, de trabalho final de graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, nos últimos 5 anos, em	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionado no	Declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pelo estabelecimento de ensino. ou Ata de defesa do trabalho final, datada e assinada por todos os membros (ou assinado

	estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 02 do critério “Demais experiências”, conforme ANEXO IX.	currículo.	eletronicamente, com link para verificação de autenticidade).
23	Comprovação de orientação ou coorientação de trabalho final de graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu concluídos, nos últimos 5 anos, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, em área relacionada ao perfil da oferta (ANEXO I) Pontua no item 02 do critério “Demais experiências”, conforme ANEXO IX.	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo.	Declaração em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pelo estabelecimento de ensino que comprove a orientação/ coorientação ou Ata de defesa do trabalho final, datada e assinada por todos os membros (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade).

2.7.4.2 A documentação enviada será válida **exclusivamente** para este edital e, após o término do prazo de convocação do presente edital de seleção, será descartada.

2.7.4.3 Cabe ao candidato certificar-se quanto à integridade do arquivo enviado.

2.7.4.4 **Não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio**, físico ou digital, que não pela ferramenta de upload de arquivo do sistema eletrônico de inscrição.

2.8 Da Avaliação Curricular

2.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas, sendo de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, abrangendo todos os documentos apresentados.

2.8.2 Os critérios de pontuação (ANEXO IX) não poderão ter somatório superior a 10 (dez) pontos.

2.8.2.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na avaliação curricular (ANEXO IX).

2.8.3 As bancas avaliadoras, instituídas pelas coordenações de curso e de tutoria das IESs consorciadas, analisarão a ficha de inscrição, o currículo e a documentação comprobatória, com base na descrição do perfil de cada oferta e nos critérios de avaliação estabelecidos (ANEXO I e ANEXO IX).

2.8.3.1 Só serão considerados os itens efetivamente comprovados **e pertinentes à área de atuação, conforme a especificação do perfil** para a opção escolhida pelo candidato (ANEXO I) e os critérios de pontuação (ANEXO IX)

2.8.3.2 No que diz respeito à aceitação da documentação enviada para fins de pontuação, serão considerados apenas os documentos que estejam de acordo com as especificações indicadas no item 2.7.4 (Da documentação para inscrição - Quadro de Documentação para Inscrição).

2.8.3.3 No que diz respeito à pontuação relativa à **“Titulação Acadêmica”**, será computado o valor do título mais alto do candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.3.1 No caso de Titulação Acadêmica obtida fora do país, faz-se necessária a apresentação de documento de revalidação do diploma/certificado emitido por Instituição de Ensino Superior Federal brasileira, segundo legislação vigente.

2.8.3.4 No que diz respeito à pontuação relativa à **“Experiência profissional/docente”**:

2.8.3.4.1 **Experiência profissional**, será computado 0,6 por semestre, não computada a sobreposição nem de período, nem de funções, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada (**a experiência em magistério será considerada no item 02 do critério “Experiência profissional/ docente e a experiência em tutoria em curso de nível superior reconhecido pela CAPES, na modalidade EaD, será considerada no item 03 do critério “Experiência profissional/ docente”**).

2.8.3.4.2 **Monitoria, estágio profissional não obrigatório, estágio em docência realizado em disciplina de curso de nível superior, iniciação à docência (PIBID) ou iniciação científica**, será computado 0,6 por semestre, não computada a sobreposição nem de período, nem de funções, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.4.3 **Experiência em magistério do ensino básico, técnico e/ou superior**, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC (**a experiência em tutoria em curso de nível superior reconhecido pela CAPES, na modalidade EaD será considerada no item 03 do critério “Experiência profissional/ docente**), será computada pontuação única de 1,3 para quem tiver o tempo mínimo de 1 (um) ano, não computada a sobreposição nem de período, nem de funções, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.4.4 **Experiência em tutoria, em curso de nível superior** reconhecido pela CAPES, na modalidade EaD, será computado 0,5 por semestre, não computada a sobreposição nem de período, nem de funções, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.4.5 Para fins de contagem de tempo será considerada a data de emissão da comprovação.

2.8.3.4.5.1 Caso no documento comprobatório não conste a data de emissão, não será aceito para fins de pontuação da atividade.

2.8.3.5 No que diz respeito à pontuação relativa a **“Demais Experiências”**:

2.8.3.5.1 **Curso sobre EaD**. Cada declaração/certificado de cursos de curta duração apresentado deve ter carga horária mínima de 30 horas. Será computado 0,25 por declaração/certificado, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada. O certificado/diploma de pós-graduação (*stricto ou lato sensu*) apresentado neste item, será pontuado uma única vez, não sendo possível apresentá-lo para obtenção de pontuação no critério “Titulação Acadêmica”.

2.8.3.5.2 **Curso de atualização**, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC ou ofertados por órgãos de classe. Cada declaração/certificado

apresentado deve ter carga horária mínima de 30 horas, será computado 0,25 por declaração/certificado, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.5.3 **Autoria** de trabalho publicado em periódicos, **produção e organização** de livros e capítulos de livros, nos últimos 10 anos, será computado 0,25 por certificado, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.5.4 Participação em **congresso/simpósio**, nos últimos 10 anos, será computado 0,25 por certificado, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.5.5 Participação como **membro da banca**, exceto como orientador ou coorientador, de trabalho final de graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, nos últimos 5 anos, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, será computado 0,25 por certificado, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

2.8.3.5.6 **Orientação** ou **coorientação** de trabalho final de graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu concluídos, nos últimos 5 anos, em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, será computado 0,25 por declaração, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

3 DO RESULTADO

3.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.2 A publicação do **resultado preliminar** deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação Cecierj (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), **21/11/2025, a partir das 17h.**

3.3 Eventual **recurso** administrativo ao resultado preliminar divulgado deverá observar as seguintes orientações:

a) **Recurso administrativo da avaliação curricular**

Deverá ser encaminhado entre **24/11/2025 e 28/11/2025, até às 17h**, para o e-mail da Coordenação de Tutoria do curso/IES escolhido no ato da inscrição (conforme listagem do ANEXO X). O candidato deverá enviar o **formulário de recurso administrativo (ANEXO XI)**, devidamente preenchido, datado e assinado (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), em arquivo digitalizado.

b) Recurso administrativo do parecer sobre reserva de vagas

Deverá ser encaminhado entre **24/11/2025 e 28/11/2025, até às 17h**, por meio de link a ser disponibilizado no site da Fundação Cecierj (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>). O candidato deverá enviar o **formulário de recurso administrativo (ANEXO XI)**, devidamente preenchido, datado e assinado (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), em arquivo digitalizado.

3.3.1 O candidato deverá atentar para o fato de que um mesmo curso pode ter mais de uma IES responsável e certificar-se de enviar seu recurso para o e-mail da coordenação de tutoria que corresponde ao curso/IES do ato da sua inscrição.

3.3.2 A destinação equivocada do e-mail de recurso implicará a desconsideração do mesmo, sem que haja qualquer forma de comunicação ao candidato.

3.3.3 O candidato que submeteu inscrição para as duas modalidades de tutoria (presencial e a distância), em caso de recurso, deverá cumprir os procedimentos de recurso de forma distinta para cada modalidade, independentemente de a inscrição ter sido destinada ao mesmo curso/IES.

3.3.4 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.

3.3.5 O recurso referente **à análise da Comissão de Validação de Reserva de Vagas** será julgado por uma **Comissão Recursal de Validação de Reserva de Vagas**, distinta da comissão de primeira análise, cuja decisão terá caráter **definitivo na esfera administrativa**.

3.3.6 Caberá à banca avaliadora de cada curso/universidade e à Comissão Recursal de Validação de Reserva de Vagas o julgamento do recurso, cujo resultado será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo.

3.3.7 A resposta ao recurso (deferido, indeferido ou deferido parcialmente) será disponibilizada na planilha de divulgação do resultado final, acompanhada de **síntese do parecer da banca**, resguardando-se o direito do candidato ao conhecimento dos fundamentos da decisão.

3.3.8 Não há a possibilidade de apresentar novo recurso, após a divulgação do resultado final.

3.4 O **resultado final** será divulgado no dia **15/12/2025**, no site da Fundação Cecierj (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), **a partir das 17 horas**.

3.4.1 O resultado final será divulgado em ordem decrescente de classificação pela pontuação, considerando curso/universidade/área, constando, em uma listagem única, a classificação geral da seleção (listando concomitantemente candidatos

da ampla concorrência e da opção reserva de vaga) com a devida indicação do perfil de cada candidato (ampla concorrência/opção reserva de vaga).

3.4.2 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação geral, o desempate será definido, considerando-se os critérios **na seguinte ordem**:

1. Maior idade (art. 27, § único, da Lei nº10.741/03, de 1º de outubro de 2003)
2. Maior titulação acadêmica
3. Maior tempo de experiência em atividade de tutoria.

3.5 Não haverá comunicação dos resultados por qualquer outra via, que não seja pela publicação no site da Fundação Cecierj (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>) e do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4 DAS BOLSAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

4.1 A aprovação no processo seletivo não implica a convocação imediata para atuação.

4.2 Os candidatos aprovados passam a compor o cadastro de reserva de tutores a distância do Consórcio Cederj.

4.3 O presente processo seletivo prevê, durante a sua vigência, **a formação de cadastro de reserva por 12 meses**, contados da publicação do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.3.1 A convocação de candidatos aprovados para a formação de cadastro de reserva está condicionada à necessidade de novos tutores para determinada disciplina, de substituição de tutores ou ampliação de carga horária em disciplinas já existentes.

4.3.2 A listagem de cadastro de reserva é composta por aprovados em editais anteriores **vigentes** e os aprovados neste processo seletivo.

4.4 A convocação dos candidatos se dará conforme a necessidade apontada pela universidade coordenadora do curso, podendo haver alterações resultantes da mudança de matriz, número de estudantes inscritos na disciplina, reorganizações curriculares do curso pretendido ou restrições orçamentárias.

4.5 Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dentro de cada área e considerando a reserva de vagas prevista neste edital.

4.5.1 Terão prioridade de alocação os candidatos aprovados em editais anteriores que ainda estejam vigentes para convocação. Esgotada essa prioridade, serão

convocados os aprovados neste processo seletivo, sempre observando a ordem classificatória e o sistema de reserva de vagas.

4.6 A listagem de convocados/ cadastro de reserva vigente será atualizada no site da Fundação Cecierj (<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria>), até o final de cada mês.

5 DA CONVOCAÇÃO E OUTORGA DA BOLSA DE TUTORIA

5.1 Os candidatos aprovados, quando da necessidade de alocação de tutores em disciplina, serão convocados para atuação, exclusivamente por e-mail, pela Coordenação de Tutoria da Instituição coordenadora do Curso.

5.1.1 A ordem de convocação dos candidatos deste edital obedecerá à proporção de 3 CG (classificação geral) e 1 RV (opção reserva de vaga).

5.1.1.1 Ainda que haja entre os três primeiros convocados candidatos que façam parte da listagem de opção reserva de vaga, a quarta convocação será destinada, prioritariamente, aos candidatos da listagem opção reserva de vaga.

5.1.1.1.1 Inexistindo candidatos aprovados/habilitados na opção reserva de vaga, a convocação seguirá a ordem de classificação geral.

5.1.2 Em um primeiro momento, a Coordenação de Tutoria do curso enviará ao candidato uma **comunicação preliminar de convocação** para assumir a tutoria da disciplina na qual haja necessidade de alocação. Essa comunicação será realizada **exclusivamente por meio do e-mail informado no ato da inscrição**, cabendo ao candidato a responsabilidade pela correta indicação e atualização de seus dados de contato. A ausência de resposta, dentro do prazo estabelecido, ou o fornecimento de e-mail incorreto/inválido poderá resultar na sua **desclassificação e convocação do próximo candidato da lista**.

5.1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações e a atualização do endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

5.1.2.1.1 Na necessidade de atualização de informações de contato durante o período de vigência para convocação deste edital, **caberá ao candidato o encaminhamento das informações corrigidas para o endereço de e-mail dirtut@cecierj.edu.br, informando no título da mensagem: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA CONVOCAÇÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO**.

5.1.2.1.2 Não serão aceitas alterações de dados cadastrais realizadas por qualquer outro meio que não o envio da solicitação conforme estabelecido no item

5.1.2.2 O candidato terá o prazo de 48 horas, contado do envio do e-mail, para responder à **comunicação preliminar de convocação**, aceitando-a ou declarando a desistência de atuação na tutoria. Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente, deixando de fazer parte do cadastro de reserva.

5.2 A Diretoria de Tutoria analisará a solicitação da inclusão do candidato à luz dos critérios de classificação no edital (**classificação geral/opção reserva de vaga**), área de atuação, pertinência da alocação da carga horária em função do número de alunos, disponibilidade orçamentária, conforme previsto no item 5, podendo validar ou não a solicitação.

5.2.1 Caso a **comunicação preliminar de convocação** não seja validada por qualquer outro motivo, a coordenação de tutoria informará ao candidato a negativa e este permanecerá no cadastro de reserva aguardando nova convocação.

5.2.2 Sendo validada a **comunicação preliminar de convocação**, a Coordenação de Tutoria notificará o candidato da sua convocação e encaminhará as orientações mais específicas sobre a(s) disciplina(s) e sua atuação.

5.3 Quando convocado para atuação, o candidato deverá comprovar sua **situação fiscal regular** mediante a apresentação à Diretoria de Tutoria das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas pela SEFAZ e pela PGE, além dos dados bancários para recebimento da bolsa no banco conveniado do Estado do Rio de Janeiro que, atualmente, é o **Banco Bradesco**, de forma a ser incluído na folha de pagamento.

5.3.1 Não serão efetuados pagamentos a tutores que não possuam conta corrente no referido banco.

5.3.2 A Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela SEFAZ poderá ser obtida por meio do link <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#>

5.3.3 A Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela PGE poderá ser obtida por meio do link http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xcParameters.natsession=Solicitar_Certidao

5.3.4 As certidões deverão ser enviadas juntamente com a conta bancária, em formulário próprio a ser disponibilizado oportunamente pela Diretoria. Caso não sejam enviadas, a convocação será cancelada.

5.3.5 Em momento oportuno, a Diretoria de Tutoria orientará o candidato convocado quanto à abertura da conta bancária, caso não a possua. Caso o candidato convocado não possa abrir a conta no **Banco Bradesco**, a convocação será cancelada.

5.4 É **vedada** a acumulação de atuação e da bolsa de tutoria a distância com qualquer outra atuação ou bolsa no âmbito dos projetos da Fundação CECIERJ, ressalvada a hipótese prevista no Art. 3º, §5º do Decreto no 42.810/2011, que possibilita apenas acumulação de bolsa de tutoria presencial em áreas/cursos (TP1) e bolsa de tutoria presencial em disciplinas (TP2).

5.5 **O exercício da atividade de tutoria a distância se dará majoritariamente de forma remota, sendo necessário, o cumprimento de parte da carga horária na sede do curso**, na instituição de ensino superior escolhida pelo candidato (ANEXO III) no ato da inscrição neste processo seletivo, **em regime presencial**, em horários e periodicidade a serem definidos junto às coordenações de curso, de disciplina e/ou de tutoria. Dependendo da natureza das atividades, as coordenações ainda poderão flexibilizar a presencialidade na instituição. Um tutor só poderá ter exercício em um único curso/IES.

5.5.1 Havendo necessidade de alocação de tutor a distância em área sem cadastro de reserva, um candidato selecionado para atuar em área com perfil de formação **afim** poderá ser **convidado**, seguindo a ordem classificatória, a atuar em área diferente daquela para a qual prestou seleção, a critério das coordenações de tutoria das IESs. O tutor poderá permanecer na referida área até o final da vigência da bolsa vinculada ao seu processo seletivo registrado no sistema de tutoria.

5.5.1.1 Caso o candidato convidado não possa assumir a atividade de tutoria na área diferente daquela de escolha, ele permanecerá no cadastro de reserva, sendo feito o convite para o tutor seguinte da listagem.

5.6 A carga horária total de exercício de tutoria a distância não deverá exceder 40 (quarenta) horas semanais, seguindo a legislação vigente.

5.7 Cabe exclusivamente à Coordenação de Tutoria dos cursos a alocação dos tutores na(s) disciplina(s) e o estabelecimento da carga horária a ser cumprida, com base nas regras de alocação de carga horária estabelecidas para o curso, bem como o seu desligamento quando necessário.

5.8 A carga horária de tutoria a distância poderá ser reduzida ou suspensa a qualquer tempo, considerando o número de alunos inscritos e/ou especificidades do período e do curso e/ou mudanças curriculares, assim como as necessidades da Fundação CECIERJ, conforme Art 7º do Decreto nº42.810/2011

5.9 É vedada a atuação concomitante em atividades de tutoria presencial e a distância. Assim sendo, caso o candidato esteja atuando como tutor em uma modalidade e seja convocado para outra, deverá optar por uma delas no momento da nova convocação.

5.9.1 A opção pela modalidade de tutoria deverá ser encaminhada, por e-mail, para a Coordenação de Tutoria da qual se desligará, para que sejam tomadas

providências para convocação de outro tutor para assumir a tutoria vaga.

5.10 É vedada a atuação de um mesmo tutor a distância em mais de um curso/IES.

5.10.1 Caso o tutor que já atua em um curso/IES seja aprovado em processo seletivo para outro curso/IES e seja convocado, deverá fazer a opção pelo curso/IES de sua preferência, comunicando imediatamente à Coordenação de Tutoria da qual se desligará, no momento de sua convocação.

5.11 Uma vez alocado em disciplina, o tutor a distância será convocado a participar das capacitações obrigatórias elencadas no item 8 deste edital. **A não participação ou não aprovação nas referidas capacitações implicará o seu desligamento.**

5.12 O prazo de validade inicial da concessão das bolsas do presente edital é de 12 (doze) meses por período de concessão, contados a partir da data da publicação do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, até o limite improrrogável de 4 (quatro) renovações - prazo de **atuação** limitado a 31 de dezembro de 2030, dependendo da necessidade do Consórcio e da avaliação de desempenho do bolsista.

5.12.1 A Lei nº5805/2010, bem como seus decretos, não preveem afastamento temporário do tutor e posterior reativação de sua bolsa. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Tutoria, considerando legislação pertinente em cada caso.

5.13 A aprovação em processo seletivo para atividade de tutoria a distância não habilita o candidato à atividade de tutoria presencial, visto que os processos seletivos para cada atividade são distintos.

5.14 O bolsista selecionado fica ciente que todo material didático produzido no âmbito da bolsa ofertada por meio do presente será de titularidade da Fundação Cecierj em caráter gratuito, definitivo e irretratável, que poderá ser utilizada pela Fundação Cecierj no âmbito de seus projetos e disponível no CANAL CECIERJ e nas plataformas do AVA e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, inclusive cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira em virtude da cessão, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção.

5.14.1 Fica, ainda, autorizada a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

5.14.2 O desatendimento às condições do edital implicará na não convocação do candidato aprovado e convocado para a concessão da bolsa, ou o imediato cancelamento da bolsa se já iniciado.

5.15 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à coordenação de curso/tutoria de cada IES o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem dos editais vigentes para convocação e da ordem classificatória.

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 O valor mensal para 10 (dez) horas semanais de tutoria a distância varia de acordo com a titulação do tutor a distância, sendo: R\$718,20/mês para graduado; R\$761,60/mês para especialista; R\$805,00/mês para mestre e R\$893,20/mês para doutor.

6.1.1 Quando da implementação da bolsa, o valor a ser pago corresponderá àquele relativo à titulação do candidato apresentada no ato da inscrição no processo seletivo.

6.2 O valor mensal poderá variar até 4 (quatro) vezes, em função do número de alunos inscritos nas disciplinas e/ou número de disciplinas atendidas e de acordo com as necessidades dos cursos de graduação e da Fundação Cecierj.

6.3 O Consórcio Cederj integra o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)/CAPES, por meio das universidades consorciadas. Durante o período de atuação como tutor e dependendo da disponibilidade de cotas de bolsa, existe a possibilidade de intercambialidade da bolsa de tutoria, nos casos de tutores que atendam ao preconizado nos dispositivos legais pertinentes, **e considerando as regras de equivalência entre carga horária e valores, estipulados pela Fundação CECIERJ.**

6.3.1 Durante o período de atuação como tutor e dependendo da disponibilidade de cotas de bolsa, existe a possibilidade de intercambialidade da bolsa de tutoria. Nos casos em que a cota estabelecida pela UAB não contemplar integralmente o valor devido ao tutor, a Fundação CECIERJ procederá à complementação.

6.3.2 Fica a cargo da Diretoria de Tutoria/Fundação Cecierj e das Coordenações UAB nas Instituições de Ensino Superior o gerenciamento da inclusão dos tutores nos sistemas de pagamento das bolsas Cecierj e UAB, respectivamente.

6.3.3 No caso de pagamento pela UAB, conforme Art. 9º da Portaria CAPES nº309, de 27 de setembro de 2024, o benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7 DA CONTINUIDADE DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES DE TUTORIA

7.1 A continuidade da concessão da bolsa está condicionada a:

7.1.1 Oferta da disciplina/curso pelo Consórcio Cederj.

7.1.2 Quantitativo de alunos inscritos nas disciplinas.

7.1.3 Participação e aprovação do bolsista no Programa de Capacitação mencionado no item 8 deste edital.

7.1.4 Preenchimento do relatório anual de bolsistas, com avaliação de desempenho satisfatória por parte das coordenações da disciplina e tutoria.

7.1.5 Respeito às normas de conduta das Instituições de Ensino Superior e do ambiente virtual de aprendizagem.

7.2 O tutor a distância poderá ser desvinculado a qualquer momento, seja no caso em que sua atuação seja considerada insatisfatória pela respectiva coordenação de curso, disciplina e/ou de tutoria, ou por descontinuidade de sua disciplina, ou qualquer outro motivo, conforme art. 7º do Decreto nº42.810/2011.

7.2.1 No ato de seu desligamento, seja a pedido ou por força maior, é obrigatório que o tutor apresente à coordenação de tutoria relatório parcial de suas atividades.

8 DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES

8.1 Quando convocados para a realização da capacitação, os candidatos deverão participar do Programa de Capacitação de Tutores, de acordo com o exposto no item 7.1.3, sendo sua participação e aprovação definidoras da continuidade da bolsa de tutoria.

8.1.1 O não atendimento à convocação para a capacitação ou a não aprovação implicará no desligamento do tutor do quadro de tutoria.

8.2 Tal programa se constitui de:

8.2.1 Curso Tutoria no Consórcio Cederj, que será ofertado pela Fundação Cecierj, no primeiro ano de atuação do tutor.

8.2.1.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail (endereço cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado também o endereço para acesso à plataforma, login, senha e prazo para conclusão das atividades propostas.

8.2.2 Capacitação inicial de tutores, que será realizada pelas respectivas coordenações de tutoria dos cursos, após a convocação para atuação na tutoria do curso.

8.2.2.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail (cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação, se presencial, e a data de início e endereço de acesso, se a distância.

8.2.3 Capacitação em conteúdo, material didático e ações de tutoria da disciplina, realizada pelas IESs responsáveis pelos diversos cursos, preferencialmente no primeiro mês de atuação do tutor.

8.2.3.1 A convocação para capacitação ocorrerá por e-mail (cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo), no qual será informado o dia e o local da capacitação, se presencial, e a data de início e endereço de acesso, se a distância.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES A DISTÂNCIA

9.1 São atribuições dos tutores a distância:

9.1.1 Participar das atividades de capacitação e formação continuada de tutores propostas pela Fundação CECIERJ, sempre que convocados.

9.1.2 Participar das atividades de capacitação e formação continuada de tutores propostas pela Coordenação de tutoria e Coordenadores de Disciplinas (no mínimo, uma vez por semestre), sempre que convocados.

9.1.3 Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático da disciplina sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.

9.1.4 Produzir relatório de desenvolvimento de conteúdo da disciplina e atividades de tutoria em formato e periodicidade estabelecidos pela Coordenação de Disciplina.

9.1.5 Fazer o registro de sua frequência no instrumento de controle disponibilizado na sala de tutoria da IES a qual está vinculado.

9.1.6 Atender às consultas dos estudantes, sempre ajudando a encontrar a resposta, certificando-se de que a dúvida foi sanada.

9.1.7 Orientar os estudantes, através da prática, para a modalidade de Educação a Distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.

9.1.8 Valorizar junto aos estudantes a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para a aprendizagem.

9.1.9 Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos,

bibliotecas etc.

9.1.10 Buscar comunicação com os estudantes que não procuram a tutoria a distância ou ausentes nas avaliações, por meio de e-mail / telefone, encorajando-os a recorrer à tutoria a distância / presencial como um auxílio no processo de aprendizagem.

9.1.11 Participar de encontros, atividades culturais, videotutorias e seminários presenciais programados pela Coordenação do Curso/ Área e pela Coordenação de Disciplina.

9.1.12 Estar ciente de que, para as atividades supramencionadas, é possível que haja a necessidade de deslocamento para outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, podendo haver necessidade de pernoite.

9.1.13 Cumprir no mínimo 20% da carga horária alocada para a disciplina na forma de atendimento síncrono semanal, preferencialmente por videotutoria, conforme planejamento a ser realizado pelo coordenador de disciplina e registrado em sistema próprio pelo coordenador de tutoria.

9.1.14 Comparecer à sala de tutoria da Instituição de Ensino Superior sempre que solicitado pela coordenação de tutoria, curso ou disciplina, para realização de reuniões, capacitações e desenvolvimento de atividades pedagógicas.

9.1.14.1 As coordenações de tutoria, curso e disciplina poderão, de acordo com as especificidades e necessidades do curso, estabelecer um percentual de carga horária a ser cumprido presencialmente na IES, cabendo ao tutor atender ao estabelecido.

9.1.15 Cumprir com pontualidade os horários de atendimento aos estudantes.

9.1.16 Executar as tarefas designadas pela Coordenação do Curso e de Disciplina.

9.1.17 Participar da correção das avaliações, tanto presenciais como a distância, bem como da elaboração de gabaritos, sempre que solicitado.

9.1.18 Auxiliar o professor Coordenador de Disciplina em todas as suas funções, inclusive na capacitação e apoio aos tutores presenciais.

9.1.19 Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações da disciplina sob sua responsabilidade.

9.1.20 Participar do processo de avaliação do material didático do Cederj, quando solicitado.

9.1.21 Mediar as atividades on-line previstas na sala da disciplina da plataforma.

9.1.22 Auxiliar o professor Coordenador de Disciplina na construção da sala de disciplina na plataforma, bem como na formação de grupos de estudo virtuais e

atividades colaborativas, quando solicitado.

9.1.23 Acompanhar e atualizar as informações pertinentes à sua disciplina na plataforma.

9.1.24 Auxiliar o professor Coordenador de Disciplina na elaboração, preparação e teste de atividades práticas presenciais.

9.1.25 Participar orientação e/ou coorientação de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na grade curricular do curso, quando alocado na disciplina TCC (ou equivalente) ou quando solicitado pela Coordenação do Curso.

9.1.26 Participar da banca de defesa de monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstas na grade curricular do curso.

9.1.27 Apresentar um relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação Cecierj, três meses antes do término da vigência da bolsa, visando à avaliação para renovação dela.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma de execução do processo seletivo pode ser visualizado abaixo:

DATA	ATIVIDADE
De 10 de outubro até as 17h do dia 24 de outubro	Inscrições por meio do sistema eletrônico disponível no site da Fundação CECIERJ https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/
21 de novembro, a partir das 17h	Divulgação do resultado preliminar no site da Fundação CECIERJ https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/
De 24 de novembro até as 17h do dia 28 de novembro	Período para solicitação de recurso. Informações sobre procedimentos constantes no edital.
15 de dezembro, a partir das 17h	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final no site da Fundação CECIERJ https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

11.3 Todos os resultados e avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados na íntegra no site da Fundação Cecierj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>)

11.3.1 Os avisos de abertura de seleção e de divulgação do resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no site da Fundação Cecierj/ Consórcio Cederj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>) e os respectivos avisos, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.5 O candidato deverá estar ciente de que os dados cadastrais preenchidos no formulário de inscrição serão compartilhados com as Instituições de Ensino Superior responsáveis pela análise curricular e gerenciamento das tutorias.

11.6 A aprovação do candidato nesta seleção para formação de cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à coordenação de curso/ tutoria de cada IES o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades e possibilidades, na estrita observância da ordem dos editais vigentes para convocação e da ordem classificatória.

11.7 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar a divulgação no site da Fundação Cecierj/ Consórcio Cederj (<https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/tutoria/>) e a publicação do aviso de divulgação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.8 Este edital tem por objetivo a seleção de **bolsistas** para a formação de cadastro de reserva, a fim de atuarem como tutores a distância nos cursos de graduação oferecidos por esta Fundação, no âmbito do Consórcio Cederj. Não

implica, portanto, na obrigatoriedade de nomeação de cargo em comissão nem pedido de cessão, tendo em vista que a condição de **bolsista** não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação CECIERJ, considerando a previsão do art. 6º do Decreto Estadual nº42.810/11.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cecierj/ Consórcio Cederj, no que tange à realização da seleção.

12 DO CONTATO

Fundação Cecierj – Consórcio Cederj
Diretoria de Tutoria
E-mail: edital_tutgrad@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

Ricardo Mendanha Piquet de Alcantara
Presidente da Fundação Cecierj